PROJETO DE LEI Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL MULTIDISCIPLINAR NAS DIVERSAS DISCIPLINAS QUE COMPÕEM A GRADE CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a inclusão da temática Educação Climática nos currículos das escolas da rede municipal de ensino de Santarém, como conteúdo transversal, multidisciplinar e contínuo.

§1º Entende-se por Educação Climática o conjunto de práticas pedagógicas que promovem valores, conhecimentos e atitudes voltadas à prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima.

§2º A abordagem da Educação Climática será interdisciplinar, que poderá abranger temas, sem prejuízo de outros relacionados, como:

I – aquecimento global e sustentabilidade;
II – mudanças climáticas locais e impactos ambientais;
III – biodiversidade e proteção da Amazônia;
IV – energias renováveis e transição energética justa;
V – preservação de rios e recursos naturais;
VI – poluição e gestão de resíduos sólidos;
VII – justiça climática e cidadania ambiental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) regulamentará a forma de implementação desta Lei, respeitando a autonomia pedagógica das escolas e a realidade regional.

Art. 3º O conteúdo de Educação Climática poderá ser inserido nas disciplinas existentes e em projetos interdisciplinares.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que mais couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 03 de março de 2026.

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo inserir o tema das mudanças climáticas no cotidiano escolar, preparando alunos para os desafios ambientais da atualidade. A Amazônia, onde Santarém está localizada, é uma das regiões mais sensíveis aos efeitos do aquecimento global, exigindo políticas educacionais preventivas.

A Constituição Federal (art. 205 e 225) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) já reconhecem a educação ambiental como dever do poder público. A Lei Federal nº 14.926/2024 reforça essa obrigação ao incluir a temática climática e a biodiversidade como conteúdos obrigatórios na educação básica.

O ensino sobre o clima fortalece a formação cidadã, estimula a preservação ambiental e fomenta o protagonismo juvenil na construção de uma cidade mais sustentável. Em Santarém, programas como o "Projeto LEMA" e o "Escola da Floresta" já avançam nessa direção, sendo essencial consolidá-los em lei.

Ao incluir o tema como conteúdo transversal, o projeto respeita a autonomia pedagógica das escolas e permite sua integração nas diversas disciplinas, desde ciências até geografia e artes.

Ademais, merece destaque o Projeto de Lei nº 535/2016, de autoria do vereador Geovani, que buscou inserir a temática da educação ambiental na rede municipal de ensino, demonstrando que esta Casa Legislativa já reconhece, há anos, a relevância do tema para a formação das futuras gerações.

Portanto, a aprovação desta lei consolidará Santarém como referência regional em educação ambiental e climática, reforçando o compromisso municipal com o desenvolvimento sustentável e a cidadania ecológica.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 03 de março de 2026.

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS